



D. VULGUESE

Francisco George  
26.10.09

Francisco George  
Director-Geral da Saúde

## Despacho n.º60/2009

O Infotabac foi criado pelo Despacho de 4 de Janeiro de 2008, na minha directa dependência, com vista a assegurar o acompanhamento estatístico e epidemiológico do consumo de tabaco em Portugal, bem como o impacte resultante da aplicação da referida Lei, designadamente quanto ao seu cumprimento, à evolução das condições nos locais de trabalho e de atendimento ao público, nos termos, nos termos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto.

Considerando a necessidade de preparar a proposta de alteração da referida Lei, na sequência da evolução do consumo de Tabaco, importa dotar o Infotabac de uma vertente jurídica para apoiar o desenvolvimento dos seus trabalhos, bem como garantir a partilha de informação entre os responsáveis pelas várias áreas que nesta Direcção-Geral trabalham o tema.

O Relatório sobre o consumo de tabaco em Portugal e impacte resultante da aplicação da Lei n.º37/2007, bem como a respectiva proposta de alteração legislativa deverão ser enviados para o Gabinete da Ministra da Saúde até Fevereiro de 2011, com vista ao seu posterior encaminhamento para a Assembleia da Republica, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º2 do art. 24.º do diploma citado.

O Relatório acima referido, bem como a proposta legislativa deverão ser suportados pelos indicadores já definidos, bem como por estudos dirigidos particularmente ao sector dos estabelecimentos de restauração e bebidas e similares por ser aquele em que, segundo os dados apurados em 2008, se verifica um menor nível de adesão.

Deve ainda assegurar-se a análise comparativa dos dados sobre a avaliação do impacte da Lei n.º37/2007, através da repetição revista do estudo realizado em 2008, a realizar apenas em 2011, de forma a garantir a percepção da evolução dos dados epidemiológicos.

Assim, nos termos do n.º1 do art. 24.º da Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto, determino:

1. O n.º2 do Despacho de 4 de Janeiro de 2008 passa a ter a seguinte redacção:

“Sem prejuízo do respectivo enquadramento na Divisão de Estatísticas de Saúde e da colaboração de outros especialistas, designo a Dra. Emília Nunes, o Dr. Carlos Orta Gomes, o



Dr. Mário Carreira, a Dra. Nínia de Sousa Santos e a Dra. Marina Ramos para integrarem o dispositivo informativo.”

2. O Relatório sobre o consumo de tabaco em Portugal e impacte resultante da aplicação da Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto, deverá ser concluído até Fevereiro de 2011.
3. O Infotabac deverá realizar e concluir em 2010 um inquérito de opinião, de base científica, dirigido aos gerentes e trabalhadores de estabelecimentos de restauração e bebidas e similares, especificamente restaurantes e hotéis, para obter informação sobre a sua vontade de revogar, manter ou agravar a Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto.
4. O Infotabac deverá realizar e concluir em 2010 um estudo transversal dirigido aos estabelecimentos de restauração e bebidas e similares para avaliar o grau de cumprimento da Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto.
5. O Infotabac deverá realizar e concluir em 2011 um estudo semelhante ao realizado em 2008, para avaliação do impacte da Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto, para análise comparativa dos dados.

Aos 26 de Outubro de 2009,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco-George', written in a cursive style.

Francisco-George

Director-Geral da Saúde